

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.542 DE 14 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2020 no valor de até **R\$ 1.846.154,41 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)** para suplementar o seguinte programa:

04.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

28.846.0020-3-020 – Contribuição para Formação do Pasep

0795 – 3390.47.00 – 0003 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 5.591,55

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009-2051 – Manutenção do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

1481 – 3190.11.00 – 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 700.000,00

1521 – 3190.13.00 – 003 – Obrigações Patronais R\$ 155.562,86

12.365.0009-2053 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil

1811 – 3190.11.00 – 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 167.000,00

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012-2-083 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde

2811 – 3190.11.00 – 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 550.000,00

2831 – 3190.13.00 – 003 – Obrigações Patronais R\$ 122.000,00

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO

08.244.0018-2137 – Atividades da Secretaria e da Assistência Social



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



4391 – 3190.11.00 – 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
4401 – 3190.13.00 – 003 – Obrigações Patronais.....	R\$ 26.000,00
TOTAL	R\$ 1.846.154,41

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte do AFM – Auxílio Financeiros aos Municípios e da Lei Complementar nº 173/2020, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 003 – Apoio Financeiro ao Municípios - AFMR\$ 1.846.154,41

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 14 DE JULHO DE 2020.

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná